





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.192, de 21 de maio de 1993.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação dos Folguedos Populares de Alagoas - ASFOPAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Monteiro, 108, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO, em 21 de maio de 1993.

Prefeito

Publicade no DOE

Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: